

DESPACHO SECRETARIAL nº 272/2016
Referente ao protocolado nº 14.118.893-3.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 186/2016-GFS/SEDS (fl. 50) e na Informação nº 634/2016-DG/SEDS (fl. 53), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 69.161,38 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 23 de agosto de 2016.



Fernanda Bernardi Viêira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**